



COMISSÃO DE AMBIENTE, ENERGIA E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
XIV Legislatura - 3.ª Sessão Legislativa

### **Texto Final**

- PJR 754/XIV/2 (Ninsc JKM)* - *Classificação da Serra de Carnaxide como Paisagem Protegida;*  
*PJR 772/XIV/2 (BE)* - *Recomenda ao Governo a classificação da Serra de Carnaxide como «Paisagem Protegida»;*  
*PJR 782/XIV/2 (PEV)* - *Visa a classificação da serra de Carnaxide como paisagem protegida;*  
*PJR 802/XIV/2 (PAN)* - *Recomenda ao Governo que classifique a Serra de Carnaxide como Paisagem Protegida;*  
*PJR 1169/XIV/2 (PS)* - *Recomenda ao governo que promova a salvaguarda e valorização da Serra de Carnaxide;*  
*PJR 1196/XIV/2 (PSD)* - *Recomenda ao Governo que proteja a Serra de Carnaxide;*  
*PJR 1246/XIV/2 (PCP)* - *Pela Preservação da Serra de Carnaxide e do seu usufruto pelas populações*

#### ***Recomenda ao Governo a classificação da Serra de Carnaxide como Paisagem Protegida***

A Assembleia da República resolve, nos termos dos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1 – Promova e apoie, com carácter de urgência, as diligências necessárias para conceder à Serra de Carnaxide um estatuto legal de proteção adequado à salvaguarda da sua biodiversidade e outras ocorrências naturais, enquanto área terrestre em que, pela sua raridade, valor científico, ecológico, social e cénico, atendendo à preservação da sua integridade natural e cultural, tendo em vista a classificação de área protegida em conformidade com o Decreto-Lei 142/2008, de 24 de julho de modo a garantir a preservação e valorização do património ecológico, geomorfológico, estético, paisagístico, histórico e cultural da Serra, bem como o pleno usufruto desse património pela população.

2 - Implemente os mecanismos necessários à sua preservação, dando relevância especial a medidas específicas de conservação e gestão, em ordem a promover a gestão racional dos recursos naturais e a valorização do património natural e cultural, regulamentando as intervenções artificiais suscetíveis de as degradar, tal como dispõe o Decreto-Lei n.º 142/2008 no Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, promovendo a salvaguarda e valorização da Serra, colaborando na construção dos mais adequados instrumentos de gestão e garantindo que o espaço não urbanizado e não comprometido no quadro legal vigente seja um espaço de salvaguarda e preservação da natureza.

3 - Promova, através do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF), um estudo específico que melhor caracterize os valores da Serra de Carnaxide e mantendo o seu



COMISSÃO DE AMBIENTE, ENERGIA E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
XIV Legislatura - 1.ª Sessão Legislativa

livre acesso e carácter público, tire partido do seu imenso valor ambiental e socioeconómico, de turístico e lazer.

4 - Incumba o ICNF de desenvolver os procedimentos técnicos subjacentes ao processo de classificação ou de apoio à concertação entre autarquias neste mesmo sentido, determinando que o ICNF e a Comissão de Coordenação Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo prestem todo o apoio técnico às autarquias da Amadora, Oeiras e Sintra, com a disponibilização de informação para apoio à realização de um diagnóstico e de um levantamento dos valores naturais e paisagísticos, nomeadamente ao nível da flora, da Fauna e da Geologia, presentes na Serra de Carnaxide.

5 - Assegure, em articulação com as autarquias locais, o envolvimento dos cidadãos dos concelhos de Oeiras, Amadora e Sintra na elaboração dos instrumentos de planeamento e gestão da área classificada da Serra de Carnaxide.

6 - Reforce a fiscalização para prevenir e combater atividades que possam provocar danos ambientais, nomeadamente para impedir o descarte de resíduos urbanos e de resíduos de construção, a atividade cinegética ilegal e a circulação em veículos motorizados com impacto sobre os habitats que se verifica inclusive em locais de fruição pública, junto a zonas habitacionais.

7 - Implemente uma estratégia de corredores verdes para promover a conetividade ecológica entre a serra de Carnaxide, a serra de Sintra, a serra da Carregueira e o Parque Florestal de Monsanto.

8 - Reveja e reforce o estatuto de proteção legal que incide sobre os aquedutos de Carnaxide e das Francesas, de modo a evitar a sua destruição, devendo ser desenvolvidos esforços para a sua recuperação efetiva.

Aprovada em 17 de novembro de 2021

**O Presidente da Comissão,**



(José Maria Cardoso)